

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007.
(Do SR. ANTONIO FEIJÃO)

**Dispõe sobre a
criação do Distrito
Agropecuário do Amapá
nos Municípios que
menciona, e dá outras
providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar nos Municípios de Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Cutias e Ferreira Gomes, Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no Estado do Amapá, o Distrito Agropecuário destinado a desenvolver, preferencialmente, atividades de agropecuária, pesca, turismo ecológico, reflorestamento, mineração, bem como, áreas institucionais para preservação e pesquisas .

Art. 2º O Distrito Agropecuário de que trata esta lei terá entre os seus objetivos a criação do Pólo de Desenvolvimento Agropecuário, o aumento da oferta de alimentos nos mercados da Amazônia Oriental e, especialmente, dos Estados do Amapá e Pará. O Distrito contribuirá ainda para o desenvolvimento dos recursos naturais do Platô das Guianas, para a diminuição dos custos de produção e comercialização de produtos agrícolas e extrativos, e, ainda, para que seja estimulada a tradição agrícola no Estado e gerados novos empregos na região .

Art. 3º Compete ao Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão, através da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA) e da Superintendência da Zona Franca de Manaus -SUFRAMA , fixar as diretrizes e normas pertinentes à seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados ou desenvolvidos pelo Distrito Agropecuário de que trata o art.1º .

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação .

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação .

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não há como negar que a região que envolve a área do Araguari, no vale do rio Calçoene, é composta, essencialmente, de pastos e de campos, que propiciam a pecuária bubalina e bovina, quase que de forma natural, bem como, esta área tem uma forte vocação à indústria de pesca, ao turismo e ao eco-turismo.

Em função disso e também por se tratar de um área que recebe nesse momento eletrificação de alta qualidade, através do Linhão Norte, que está conduzindo energia da Usina Hidrelétrica Coaraci Lourdes até o Município de Calçoene, se faz necessária a pavimentação asfáltica da BR-156 para incentivar a produção de proteína para o atendimento do mercado doméstico do Amapá, da cidade de Belém e Ananideua e, principalmente, para exportar para o Platô das Guianas e Caribe, uma vez que estará sendo construída a ponte que ligará a Guiana Francesa ao Estado do Amapá.

A região do Amapá, além da vocação para pecuária, o eco-turismo e a pesca, também poderá se desenvolver na agricultura, com a produção de grãos, e na área de florestamento, onde já se encontram plantados nesta região 90 mil hectares de Pinos e Eucaliptos com alta maturação para a produção de cavaco e, quem sabe no futuro, uma indústria de papel e celulose .

Como o Amapá faz parte da SUFRAMA, através da criação da Área de Livre Comércio de Macapá e SUFRAMA, e está inserido na Amazônia Legal, ou seja, também faz parte da área de circunscrição da (ADA) Agência de Desenvolvimento da Amazônia. Estes dois órgãos, dentro de seu planejamento, poderão priorizar recursos visando um amplo projeto de desenvolvimento sustentável destas atividades que, principalmente, se baseiem na pecuária, na indústria do pescado, no eco-turismo e no manejo florestal e florestamento de plantas exóticas.

É este o escopo do projeto de lei que submeto à apreciação dos meus
ilustre Pares.

Sala das Sessões, em de de 2002

Deputado Antônio Feijão